

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III

EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

TEREZA RODRIGUES VIEIRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito III[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, Tereza Rodrigues Vieira – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-286-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III

Apresentação

Apresentação

O XXXII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO-SP, tendo como instituição anfitriã a Universidade Presbiteriana Mackenzie, apresentou como tema central “Os caminhos da internacionalização e o futuro do Direito”. Essa temática norteou o conjunto dos debates desde a abertura do evento, com reflexos nos painéis apresentados ao longo dos três dias e nas apresentações dos trabalhos.

A internacionalização atravessa temas cruciais como direitos humanos, meio ambiente, governança digital, migrações, conflitos armados, segurança de dados e regulação da inteligência artificial. Nesse cenário, o Direito deixa de ser um instrumento circunscrito ao espaço nacional e passa a operar em rede, dialogando com diferentes sistemas jurídicos e instâncias supranacionais.

Nesse processo, ganham destaque iniciativas acadêmicas e institucionais que fortalecem perspectivas críticas e interdisciplinares, como o grupo de trabalho “GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III”. Ao problematizar desigualdades estruturais, enfrentar a violência de gênero e promover leituras mais inclusivas das normas jurídicas, esse grupo contribui para ampliar o alcance e a profundidade da internacionalização, conectando debates locais a agendas globais e fomentando uma formação jurídica comprometida com a justiça social em escala transnacional.

Sob a coordenação da Profa. Dra. Edna Raquel Hogemann Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e da Profa. Dra. Tereza Rodrigues Vieira, da Universidade Paranaense (UNIPAR) o GT 15 contribuiu, com excelentes exposições orais e debates caracterizados pela riqueza e profundidade dos assuntos e pela atualidade do tratamento por seus expositores.

Eis um resumo dos trabalhos apresentados:

1. A INVISIBILIDADE FEMININA NOS TRIBUNAIS: DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E OS LIMITES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA MAGISTRATURA BRASILEIRA, da autoria de Eliana dos Santos Alves Nogueira, Adhara Salomão Martins, Lais Faleiros Furuya

busca compreender as razões socioculturais que dificultaram e ainda dificultam a ascensão feminina dentro do poder judiciário, especialmente, nos cargos de magistratura, sendo juízas de primeiro grau, desembargadoras e ministras.

2. O PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO DO CNJ E AS CONCEPÇÕES DE IGUALDADE E JUSTIÇA DESDE A PERSPECTIVA INTERSECCIONAL DE MARÍA LUGONES, apresentado por Rucélia Patricia da Silva Marques e Maria Creusa De Araújo Borges, trata do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), criado em 2021, nos termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 “igualdade de gênero” da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), sob o olhar interseccional de María Lugones.

3. O DEUS QUE AS VÊ: UMA ANÁLISE DOS TEXTOS BÍBLICOS UTILIZADOS PARA PERPETUAR A CULTURA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER cujas autoras Ana Débora da Silva Veloso, Ana Carla De Melo Almeida e Karoline Bezerra Maia buscam abordar os aspectos jurídicos da submissão feminina da sociedade ocidental constante nos textos bíblicos.

4. A DESIGUALDADE DE GÊNERO E OS REFLEXOS NA SAÚDE MENTAL DAS MULHERES, de autoria de Graziela Nóbrega da Silva analisa em que medida as questões de desigualdade de gênero são capazes de impactar a vida da mulher em sociedade, no campo do trabalho, nos aspectos das relações de caráter sexual e da violência.

5. A LEGITIMIDADE DO EXERCÍCIO DAS AUTONOMIAS DA GESTANTE NA ESCOLHA PELO PARTO DOMICILIAR PLANEJADO: UM ESTUDO BIOÉTICO E BIOJURÍDICO, trabalho apresentado pelas autoras Bruna Rafaela Dias Santos, Luiza Pinheiro Chagas Leite Souza e Iara Antunes de Souza analisa a legitimidade do exercício das autonomias da gestante na escolha pelo parto domiciliar planejado (PDP) à luz de fundamentos bioéticos e biojurídicos.

6. CIBERATIVISMO E QUARTA ONDA DO FEMINISMO: ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO NO BRASIL de autoria da pesquisadora Valquiria Palmira Cirolini Wendt, explora de modo crítico-analítico as transformações sociais e as conexões entre os movimentos feministas e os direitos das mulheres no Brasil, com foco especial na quarta onda do feminismo e na influência do ciberativismo.

7. RELATO DE EXPERIÊNCIA: PENSANDO A DISCIPLINA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL COM PERSPECTIVA DE GÊNERO, trabalho que aborda um relato de experiência descreve parte de esforços em incorporar a perspectiva de gênero no ensino da disciplina de Direito Processual Penal, a partir de reflexões teóricas e práticas desenvolvidas em sala de aula, tem como autoras: Ana Carolina de Sá Juzo e Anna Flavia Bueno do Nascimento.

8. FEMINICÍDIO E DISCURSO DE ÓDIO: ENTRE O RECRUDESCIMENTO PUNITIVO E A INEFETIVIDADE ESTRUTURAL, da autoria de Giovana Oliveira Montanher, Luiz Fernando Kazmierczak e Nathália Ronchi, nas palavras de seus autores “ busca investigar em que medida a Lei nº 14.994/2024, conhecida como Pacote Antifeminicídio, é capaz de responder (ou deixa de responder) as dimensões estruturais, simbólicas e interseccionais que caracterizam o crime de feminicídio, especialmente em um cenário de crescente disseminação de discursos de ódio misóginos contra as mulheres”.

9. OS DESAFIOS DA ADVOGADA NEGRA NO MERCADO DE TRABALHO PRIVADO E PÚBLICO apresentado por Frank Aguiar Rodrigues, traz um estudo sobre aquela que é considerada a primeira advogada negra do nosso país, a saber: Esperança Garcia.

10. FEMINICÍDIO E CRIMINOLOGIA: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E O SISTEMA PENAL NO BRASIL é o título do trabalho da autoria de Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha, Fernando Oliveira Piedade e Inacio Ferreira Facanha Neto que se propõe a promover uma análise crítico-reflexiva sobre os caminhos da relação entre criminologia e feminicídio no Brasil, na perspectiva da compreensão de suas dimensões teóricas, jurídicas e empíricas.

11. ENTRE O REGISTRO E A TRANSFORMAÇÃO: O FORMULÁRIO ROGÉRIA SOB A ÓTICA INTERSECCIONAL DE PATRICIA HILL COLLINS promove uma análise crítica a respeito do Formulário Rogéria, criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2022, para registro de violências contra pessoas LGBTQIAPN+ no Brasil. Para tal, os autores Lucas De Souza Gonçalves, Renata Franciele Tavante e Carla Bertoncini se valem do marco teórico da teoria interseccional de Patricia Hill Collins.

12. A ANTIPOLÍTICA INTENCIÓNADA DE GÊNERO NA DUALIDADE SIMBÓLICA E MATERIAL DO CONTEXTO MERCADOLÓGICO DA BELEZA da autoria de Cleide Calgaro, Nadya Regina Gusella Tonial e Thaís Rodrigues de Chaves, apresenta um estudo

que concerne em observar “a interligação entre a dominação historicamente exercida sobre as mulheres e a sua participação política, no contexto mercadológico da beleza. O objetivo geral é identificar como esse sistema contribui para a antipolítica de gênero”.

13. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A DESNATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: ENTRE O DISCURSO JURÍDICO E A TRANSFORMAÇÃO INSTITUCIONAL é o título do trabalho da lavra de Hirlem Nascimento de Alencar , Marcio Flavio Lins de Albuquerque e Souto e Thayamara Soares de Medeiros que se debruça sobre o papel da educação em direitos humanos como mecanismo de desconstrução da naturalização da violência de gênero no sistema de justiça brasileiro, com ênfase no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

14. AVALIAÇÕES SOBRE GÊNERO E MATERNIDADE NAS DECISÕES JUDICIAIS DE PRISÃO DOMICILIAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO apresentado por sua autora Deise Ferreira Viana de Castro, objetiva identificar e analisar os discursos presentes nas decisões judiciais — especialmente aqueles que contêm juízos de valor moral sobre mulheres-mães — e refletir sobre a hegemonia de discursos vinculados à maternidade, maternagem e às demais dimensões presentes nas leis e normas que orientam a (não) concessão de prisão domiciliar, bem como investigar como tais discursos são invocados pelos julgadores.

15. TRÁFICO DE MULHERES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL: O MITO DO CONSENTIMENTO da autoria de Luciana Correa Souza, examina aspectos relacionados ao consentimento da vítima nos casos de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual tendo como marco teórico a teoria feminista do direito de Catharine MacKinnon (1989).

16. VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO UMA VIOLAÇÃO À DIGNIDADE DA MULHER GESTANTE, trabalho da autoria de Luciana Correa Souza e Luana Correa Souza, aborda em que medida a violência obstétrica no Brasil se consubstancia enquanto profunda violação de direitos humanos, cujas consequências envolvem a perda da autonomia e da dignidade da parturiente, a partir do exame do caso Alyne Pimentel vs. Brasil perante o CEDAW.

17. O PROTOCOLO DE GÊNERO SOB O VIÉS DE UMA EDUCAÇÃO EMANCIPATÓRIA VOLTADA AOS DIREITOS HUMANOS, trabalho que se propõe a analisar o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, instituído pelo Conselho

Nacional de Justiça (CNJ) relacionando-o aos princípios da educação libertadora de Paulo Freire e da pedagogia engajada de bell hooks, teve por autores Etyane Goulart Soares, Herôdoto Souza Fontenele Júnior e Luana Coura Santos.

Além destes, foi apresentado o trabalho intitulado A LIBERDADE RELIGIOSA E OS DISCURSOS TRAVESTITOS DE FÉ: LIMITES CONSTITUCIONAIS, DIREITOS DA PERSONALIDADE E DIREITOS LGBTQIAPN+, da autoria de Helena Cinque, Tereza Rodrigues Vieira e Valéria Silva Galdino Cardin, que aborda questões fundamentais relacionadas à liberdade religiosa e que originalmente seria apresentado no GT-14 de GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II.

18. CIDADANIA E DESIGUALDADE DE GÊNERO NO BRASIL: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA BIDIMENSIONAL DA JUSTIÇA DE NANCY FRASER, apresentado pelas autoras Mariana Govões , Patrícia Tuma Martins Bertolin, analisa a relação entre cidadania e desigualdade de gênero no Brasil, utilizando a Teoria Bidimensional da Justiça de Nancy Fraser como referencial teórico.

19. Benjamin Xavier de Paula , Ela Wiecko Volkmer De Castilho são os autores do trabalho intitulado A PRESENÇA AS MULHERES NA EDUCAÇÃO JURÍDICA NO BRASIL SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO E RAÇA (2001-2021), cujo objeto de pesquisa é a presença de mulheres nos cursos de Direito, enquanto docentes e discentes, em nível de graduação, em faculdades públicas e privadas no Brasil, no período de 2001-2021, observando a interseccionalidade das clivagens de gênero, raça, classe na produção de vantagens e/ou obstáculos para a ascensão nesses espaços.

A ANTIPOLÍTICA INTENCIONADA DE GÊNERO NA DUALIDADE SIMBÓLICA E MATERIAL DO CONTEXTO MERCADOLÓGICO DA BELEZA

INTENTIONAL GENDER ANTI-POLITICS IN THE SYMBOLIC AND MATERIAL DUALITY OF THE BEAUTY MARKETING CONTEXT

**Cleide Calgaro
Nadya Regina Gusella Tonial
Thaís Rodrigues de Chaves**

Resumo

O presente estudo trata da interligação entre a dominação historicamente exercida sobre as mulheres e a sua participação política, no contexto mercadológico da beleza. O objetivo geral é identificar como esse sistema contribui para a antipolítica de gênero. Os objetivos específicos, por sua vez, se concentram em verificar de que maneira as mulheres foram intencionalmente excluídas da política na sua história e como os fatores simbólico e material cooperam para a manutenção desse cenário. Utilizou-se o método de abordagem dedutivo, bem como a técnica de pesquisa bibliográfica e documental. Como resultados, obteve-se a identificação de que as mulheres foram ao longo da história subjugadas e, atualmente, enquanto a indústria da beleza cresce em ritmo acelerado, a participação política de mulheres avança em ritmo lento. Além disso, identificou-se que a tecnologia se apresenta como importante ferramenta para a expansão da indústria da beleza. Concluiu-se que a captura da atenção feminina pelo mercado da beleza, com o auxílio da tecnologia, faz com que as mulheres desviam o foco da participação democrática, capturando o seu tempo e seus recursos.

Palavras-chave: Poder simbólico, Mercado da beleza, Tecnologia, Antipolítica de gênero, Democracia

Abstract/Resumen/Résumé

This study addresses the interconnection between the historical domination of women and their political participation in the beauty market. The overall objective is to identify how this system contributes to the anti-politics of gender. The specific objectives, in turn, focus on verifying how women have been intentionally excluded from politics throughout history and how symbolic and material factors cooperate to maintain this scenario. The study used a deductive approach, as well as bibliographic and documentary research techniques. The results revealed that women have been subjugated throughout history, and currently, while the beauty industry is growing rapidly, women's political participation is progressing slowly. Furthermore, it was identified that technology presents itself as an important tool for the expansion of the beauty industry. The conclusion was that the capture of women's attention by the beauty market, with the help of technology, diverts women's focus from democratic participation, capturing their time and resources.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Symbolic power, Beauty market, Technology, Anti-gender politics, Democracy

1 INTRODUÇÃO

A construção social política, historicamente e intencionalmente excludente em relação ao gênero feminino, mantém o masculino no domínio das decisões e dos espaços de debate, enquanto relega a mulher à submersão de seu próprio apagamento enquanto indivíduo. Na grande conjuntura capitalista que agrupa política, mercado e economia, a indústria da beleza explora a identidade feminina na perspectiva de produto, uma estratégia que opera em ganho dúplice ao estabelecer um elo entre lucro e dominação.

Carole Pateman (1993) fornece importante contribuição ao tema na medida em que revela a exclusão das mulheres como condição estruturante do contrato social que orienta a sociedade, ao passo que Pierre Bourdieu (2011) apresenta o poder simbólico como uma ferramenta de dominação que tem como principal característica a sua naturalização. Dessa forma, argumenta-se que a indústria da beleza surge como um campo fértil para a antipolítica intencionada de gênero, vista no presente artigo como um sistema que proporciona o lucro ao mesmo tempo em que perpetua a violência simbólica de dominação sobre as mulheres.

Isso faz com que as possibilidades de subversão da ordem predominante por meio do resgate constitutivo do papel da mulher, enquanto sujeito político e social em condições de equidade valorativa em relação ao gênero oposto, seja um grande desafio. Neste sentido, compreender que o ocultamento feminino sistemático guarda na sua estrutura relações com ações de mercado e que isso impacta na participação democrática é fundamental para estabelecer a crítica ao processo de antipolítica de gênero presente na sociedade.

Trata-se de reflexão que desborda do aspecto teórico e exterioriza o fato de que as mulheres, conquanto possuam notáveis conquistas na seara política ao longo do tempo, e o direito ao voto é sempre recordado neste contexto, continuam a travar embates diáários para serem levadas a sério no exercício de suas liberdades substantivas. Este enfrentamento ocorre desde o reconhecimento de seu papel existencial na condição de sujeito de direitos em contraponto à objetificação – intensificada pela indústria da beleza – até a efetiva participação e influência nas discussões públicas, cuja repercussão política é a consequência.

Partindo de tais premissas, o presente estudo tem como objetivo geral a identificação de como o contexto mercadológico da beleza contribui para a antipolítica de gênero e neste encadeamento crítico compreender, enquanto objetivos específicos, de que maneira as mulheres foram intencionalmente excluídas da política na sua história e como os fatores simbólico e material ainda cooperaram para a manutenção dessa exclusão no campo da democracia, exclusão esta que apesar de reduzida continua a ser um retrato da sociedade atual.

Para tanto, adotar-se-á como problema de pesquisa a seguinte indagação: de que maneira o contexto mercadológico da beleza está relacionado à antipolítica intencionada de gênero, nos seus aspectos simbólico e material, como forma de manutenção da exclusão da mulher na democracia? Assim, com o intuito de responder ao problema ora apresentado, será utilizado o método de pesquisa bibliográfico e documental em conjunto a uma abordagem dedutiva, estruturando-se o presente artigo na introdução, seguido por duas seções de conteúdo analítico e encerrando-se nas considerações finais e referências.

2 A ANTIPOLÍTICA DE GÊNERO: FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA DOMINAÇÃO

No contexto histórico-social e político, as fronteiras de liberdade das mulheres para o exercício de alguma forma de poder voluntariamente reconhecida pelo gênero masculino sempre estiveram restritas às paredes de seus lares. As demarcações impostas pelas estruturas sociais dominantes fizeram com que ao longo do tempo todo tipo de reconhecimento e valorização do gênero feminino fosse precedido de confrontamentos, espelho que ainda reflete a realidade.

Na esteira do contrato social, considerado um marco civilizatório para a organização dos estados modernos e para as democracias, Rousseau (2006, p. 11) inaugura seu raciocínio partindo de uma premissa que coloca a instituição familiar como a primeira das sociedades políticas, para na sequência estabelecer um paralelo com a figura do Estado, o que faz por comparação e, conferindo um viés patriarcal, eleva a condição de pai à de chefe. Disso se infere que desde a origem do viés contratualista, a figura do homem sempre esteve em evidência quanto ao comando político das relações sociais.

Neste sentido, mostra-se importante observar a maneira como a família era vista no período que antecedeu ao contrato, no qual a imposição da figura do homem era ainda mais agressiva. De acordo com a visão de Aristóteles (2006, p. 11), apesar da necessidade de uma união biológica entre o homem e a mulher para fins reprodutivos, por outro lado, no campo das relações psicossociais, haveria a construção de uma relação de subordinação natural, na qual o homem, por imposição da natureza, seria o detentor do poder de mando, enquanto a mulher teria o dever de submissão.

A reflexão se torna mais evidente na medida em que se verifica o conteúdo exposto em *A Política*, onde essa relação de obediência é considerada uma virtude e externalizada na semântica do vocábulo coragem, quando se designa que “no homem, a coragem serve para mandar; na mulher, para executar o que um outro prescreve” (Aristóteles, 2006, p. 30).

Maquiavel (2007, p. 220-221, passim) no mesmo sentido em *O Príncipe*, ao tratar de como um governante deveria se portar, utilizou a posição de inferioridade da mulher para fins de comparação, apontando que “é preferível ser arrojado a cauteloso, porque a *fortuna* é mulher e convém, se a queremos subjugar, batê-la e humilhá-la”.

Estas passagens teóricas demonstram com clareza o tom agressivo com que as mulheres sempre foram tratadas, tendo sido inferiorizadas por séculos e estigmatizadas como seres sem valor. Assim, a construção proposta por Rousseau não rompe abruptamente com concepções pré-estabelecidas, de modo que na elaboração do contrato, do ponto de vista de gênero, há apenas uma reformulação menos incisiva e mais silenciosa em torno da posição social da mulher.

A proposta de um pacto social, neste contexto, e o estabelecimento de um corpo político em forma de Estado que introduz a noção de povo como partícipe das decisões surgem de uma convergência de interesses em torno de um propósito de liberdade que tinha como figura central, e também secundária, os homens (Rousseau, 2006, p. 23-24). Logo, conforme se infere da relação sucessiva entre a instituição familiar e a instituição social de governança, o poder do chefe de família foi direcionado para a sua atuação no âmbito do contrato social, atributo do qual as mulheres continuaram excluídas.

Pateman (1993, p. 21) aborda de forma muito contundente a natureza política da distinção de gênero, acentuando a afirmação de que as mulheres não participaram verdadeiramente do contrato social e que, para além disso, foram o seu objeto, oportunidade em que se utiliza do termo “contrato sexual” para trazer a crítica no sentido de que esta foi a forma encontrada pelos homens para legitimar na esfera civil, sob a ótica de um direito patriarcal, o seu poder naturalmente exercido sobre as mulheres até então.

Dessa maneira, Pateman (1993, p. 61) chama a atenção para a distorção na narrativa oferecida ao destacar que “na sociedade civil, todos os homens, não apenas os pais, podem gerar a vida e o direito políticos” complementando que “a criação política não é própria da paternidade, e sim da masculinidade”. Tal afirmação revela que não houve a exclusão de quaisquer homens quanto às suas possibilidades de participação social, mesmo aqueles que não atenderiam à condição de pai exigida direito patriarcal.

Essa constatação demonstra com clareza não apenas a exclusão da mulher da reorganização social advinda do contrato proposto por Rousseau, mas a própria tentativa de mascarar a real intenção do contrato, que era conferir poderes a todos os homens, pais, filhos, irmãos, os homens de um modo geral, revelando-se inequívoca a conclusão de Pateman (1993, p. 68) de que “as mulheres nascem dentro da sujeição”.

Assim, quando se trata de política sob a perspectiva de gênero, não é apenas do ponto de vista participativo, mas antes disso é também uma questão existencial, porque desde o princípio o papel e a relevância da mulher, na família e na sociedade, estão condicionados a uma posição de subalterna, dinâmica que fica oculta nas bases da democracia. A mulher não é reconhecida como um indivíduo, mas como um produto de consumo e um instrumento perenemente a serviço do homem.

Nesta perspectiva, Pateman (1993, p. 165-166, *passim*) defende que o casamento surge para legitimar a troca da mulher como um objeto entre homens, do pai para outrem, porque há a necessidade de inclusão da mulher como uma parte do contrato para que se atenda ao propósito de liberdade na construção da sociedade civil, do qual todos devem fazer parte, mas que, ao contrário do que o contrato de casamento pressupõe, inexiste entre os envolvidos uma relação de equilíbrio entre os direitos e obrigações.

Os direitos são conferidos aos homens, as obrigações evidentemente às mulheres, pois “quando uma mulher se torna “esposa”, seu marido ganha o direito de acesso sexual a seu corpo (já chamado de “direitos conjugais” na linguagem legal) e a seu trabalho como dona-de-casa” (Pateman, 1993, p. 170), o que na história do direito brasileiro pode ser observado nas redações primitivas do Código Civil de 1916, que em seu art. 233, impunha o marido como chefe da sociedade conjugal, enquanto o art. 240, designava à mulher as funções de companheira e auxiliar nos encargos familiares (Brasil, 1916).

Portanto, o matrimônio não é um instrumento de inclusão das mulheres na transmutação do estado de natureza para o estado civil, mas um meio menos óbvio de manutenção das mulheres sob o domínio dos homens, essência que compunha o pacto original, o qual, nas palavras de Pateman (1993, p. 17), “é tanto um contrato sexual quanto social: é sexual no sentido patriarcal - isto é, o contrato cria o direito público dos homens sobre as mulheres -, e também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens aos corpos das mulheres”.

Essa dominação identificada por Pateman não se sustenta no decorrer da história apenas através do vínculo do casamento, em sua faceta essencialmente jurídica, nem através do vínculo econômico que resulta da dependência da mulher em relação ao homem em razão da divisão do trabalho, mas também por meio de algo mais profundo e silencioso, como o poder simbólico de Pierre Bourdieu (2011, p. 4) que “é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem”.

Isso porque, conforme explica Gago (2020, p. 47), nesta dinâmica analisada por Pateman, “o corpo masculino se revela como corpo racional e abstrato com capacidade de criação de ordem e discurso”, o que faz com que a cultura de dominação seja naturalmente assimilada sem que haja a percepção em torno da problemática. Neste sentido, cria-se uma fachada para a representação dos papéis do homem e da mulher perante a sociedade, que abarca modos de comportamento exigíveis de cada um, conforme análise empregada por Goffman (2002, p. 34-36, *passim*), ao tratar das diferentes representações do eu no cotidiano.

Nessa perspectiva, dentre os vários papéis passíveis de interpretação pelos indivíduos perante a sociedade, o grupo feminino sempre teve à sua disposição uma quantidade limitada de funções. De acordo com Goffman (2002, p. 41) “o mundo, na verdade, é uma reunião”, e nesta as mulheres são consideradas ótimas ouvintes, raríssimas vezes intervenientes, pois a elas não é dado o privilégio da participação senão por meio das palavras incorporadas nas vozes masculinas que por vezes estejam acompanhando.

Ainda que eventualmente a influência feminina atue como componente construtivo de posicionamentos sociais masculinos, há uma barreira entre o privado e o público que por muitos séculos foi intransponível, ao ponto de a submissão da mulher precisar ser encenada nos ambientes coletivos. Uma explicação mais próxima do cotidiano aponta que, quando um casal está diante de uma nova plateia, a mulher tende a demonstrar maior submissão aos posicionamentos do marido, mantendo-se a impressão socialmente esperada acerca da unidade conjugal que deposita no masculino o poder de dominação (Goffman, 2002, p. 77).

Nesta conjuntura, resta notória a capacidade do gênero feminino de performar segundo as exigências da histórica fraternidade, exposta por Pateman (1993, p. 121) como o significado de uma irmandade que, na verdade, é composta exclusivamente por homens. Assim, se em tempos pretéritos havia uma submissão comportamental direta, contemporaneamente novas formas de dominação foram introduzidas e incrementadas de forma indireta. Uma delas pode ser identificada na intensificação de mercados voltados à estética, no presente estudo compreendidos como a indústria da beleza, que atua como um importante mecanismo estruturante e também consequencial do poder simbólico historicamente exercido em torno da objetificação da mulher.

Conforme explica Bourdieu (2011, p. 147):

Todo consumo e, mais geralmente, toda prática, é *conspicuous*, visível, quer tenha sido ou não realizado *a fim de ser visto*; ele é distintivo, quer tenha sido ou não inspirado pela intenção de dar nas vistas, de se singularizar (*to make oneself conspicuous*), de se distinguir ou de agir com distinção. Como tal, está condenado a funcionar como *sinal distintivo* e, quando se trata de uma diferença reconhecida,

legítima, aprovada, como *sinal de distinção* (nos diferentes sentidos). No entanto, os agentes sociais, dado que são capazes de perceber como distinções significantes as diferenças <<espontâneas>> que, a partir das suas categorias de percepção, têm por pertinentes, também são capazes de aumentar intencionalmente estas diferenças espontâneas de estilo de vida por meio daquilo a que Weber chama a <<estilização da vida>> (*Stilisierung des Lebens*).

A estilização da vida, entendida como modos de consumo distintivos, foi influenciada em grande medida pela onda social narcísica que marcou a era do vazio a partir das décadas de 1970 e 1980, quando houve uma supervalorização individualista, identificada por Lipovetsky (1989, p. 50-51) que demonstra que, “longe de derivar de uma <<tomada de consciência>> desencantada, o narcisismo é efeito do crescimento de uma lógica social hedonista impulsionada pelo universo dos objectos e dos signos, e de uma lógica terapêutica e psicológica [...]” que visava suplantar questões emocionais.

Canclini (2010, p. 63) destaca que a base fundamental do consumo “dos bens como objetos de distinção não é a da satisfação de necessidades, mas sim a da escassez desses bens e da impossibilidade de que outros os possuam”. Isso cria um terreno fértil para a geração de ciclos infinitos de consumo, que em contrapartida afastam as mulheres de uma participação política efetiva, muito embora Canclini (2010, p. 42; 224, passim) defende que o consumo possa ser um componente do exercício da cidadania.

Sustenta-se que, ainda que possam existir afinidades que aproximem grupos de consumidores em relação a determinados bens conforme defende Canclini (2010, p. 224), essa união, no caso de agrupamentos de mulheres, não acarreta movimentos sociais efetivos, uma vez que a corrente potencializadora do imaginário social em torno do consumismo, por estar simbolicamente atuando historicamente, acaba por se tornar uma estratégia consistente da antipolítica intencionada de gênero, que mantém a dominação masculina e retroalimenta um sistema econômico, cujo lucro solidifica as forças de poder socialmente estabelecidas.

Atualmente, segundo Wolf (2018, p. 32), bilhões de dólares são movimentados em por indústrias como a de dietas e cosméticos, que, juntas, somam a quantia de cinquenta e três bilhões de dólares anualmente, enquanto o mercado de cirurgias plásticas para fins estéticos também movimentam quantias significativas, de cerca de trezentos milhões de dólares ao ano. Estes dados reforçam a importância da indústria da beleza para a antipolítica de gênero, sistema ao qual ainda são incrementadas políticas midiáticas de espetacularização, nos moldes da sociedade do espetáculo discutida por Debord (1997, p.10).

Portanto, a dominação das mulheres não é algo que tenha ficado no passado, mas, antes de tudo, uma estrutura simbolicamente consolidada que, ainda nos dias de hoje, impõe

obstáculos silenciosos e imperceptíveis ao primeiro olhar à participação política feminina, para o que o mercado da beleza se demonstra um aliado e consistente laboratório de produção de antídotos ao empoderamento consciente e efetivo do gênero feminino, cuja repercussão cidadã é evitada, não a todo custo, mas, ao contrário e ironicamente, com muita lucratividade.

3 O MERCADO DA BELEZA E SEUS EFEITOS NA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA DEMOCRACIA

Em tempos de grande progresso no âmbito da tecnologia e uma realidade que cada vez mais se confunde com o meio virtual, manter a atenção das mulheres voltada ao consumo de produtos e serviços de natureza estética ficou ainda mais fácil. Ao mesmo tempo, enquanto a energia feminina é muitas vezes desperdiçada na superficialidade do consumo excessivo, a arena democrática continua a obter participação deficitária de mulheres, corroborando com a histórica violência simbólica que mantém o gênero masculino em posição privilegiada de poder.

Bobbio (2020, p. 37-38, *passim*) leciona que para uma definição mínima de democracia, são insuficientes apenas as regras procedimentais e a possibilidade quantitativa de participação nas decisões, sendo necessário que “aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de poder escolher entre uma e outra”, para que o que torna-se indispensável a garantia de direitos de liberdade.

Ao tratar das promessas não cumpridas pela democracia, Bobbio (2020, p. 55-57, *passim*) faz referência à educação para a cidadania, destacando a preocupação com o fenômeno de apatia política, que muito caracteriza os tempos atuais. Assim, se por um lado as mulheres conquistaram o direito de participação por meio do voto e da liberdade de opinião e expressão, por outro lado, é necessário que tais direitos sejam efetivamente exercidos, especialmente no âmbito da discussão pública.

Não se trata de acreditar que a democracia está falindo, pois conforme bem apontado por Bobbio (2020, p. 65), em que pesem as dificuldades e os diferentes distanciamentos do modelo ideal, é inviável a confusão destes com autocracia ou regimes totalitários. Da mesma maneira, não se pode confundir a eventual apatia política de mulheres, especialmente, com a falta de interesse consciente na participação democrática, pois aqui reside um dos componentes investigados no presente estudo, de que a violência material concentrada no mercado da beleza integra um sistema simbólico que mantém o gênero feminino engajado em assuntos alheios aos temas políticos.

Schwarcz (2019, p. 186-187, *passim*) ao tratar de misoginia traz a reflexão de que o privilégio masculino ainda está muito presente na sociedade atual, assim como a objetificação sexual das mulheres, referindo que “quanto mais as mulheres vão conseguindo impor sua independência e autonomia, tanto maior tem sido a reação masculina e as demonstrações de misoginia”, e que a par disso, os homens continuam a dominar o cenário político.

Para tanto, Schwarcz (2019, p. 187) traz como exemplo a composição da Câmara dos Deputados no Congresso Nacional após as eleições brasileiras de 2018, quando apesar de ser a maioria da população brasileira segundo dados do IBGE, as mulheres ocuparam apenas setenta e sete lugares como deputadas federais dos quinhentos e treze cargos políticos disponíveis.

Nas eleições nacionais de 2022, não houveram grandes mudanças, pois de acordo com dados publicados pela Câmara dos Deputados (Brasil, 2023), foram eleitos quatrocentos e vinte e três deputados federais homens, enquanto apenas noventa mulheres foram eleitas para atuarem como deputadas federais, o que representa 17% em contraposição aos 15% das eleições de 2018, demonstrando, portanto, que apesar de haver um intervalo de quatro anos entre uma eleição e outra, o avanço da participação política das mulheres ocorre em ritmo demasiadamente lento em comparação ao passar do tempo.

A preocupação em relação à participação das mulheres na democracia reside, portanto, menos em relação à capacidade eleitoral ativa, do que em relação à capacidade eleitoral passiva, por quanto na medida em que aumenta a representação feminina, consequentemente aumentam as possibilidades de inserção de pautas importantes para as mulheres no ambiente da discussão pública. Pois, conforme destaca Sen (2011, p. 383), “deve ser dada atenção à ampla evidência de que a democracia e os direitos políticos e civis tendem a reforçar as liberdades de outros tipos (como a segurança humana) ao dar voz, pelo menos em muitas circunstâncias, aos carentes e vulneráveis”.

É inegável que as mulheres sempre ocuparam uma posição de vulnerabilidade e assim continuam, ainda que em menor medida. Neste contexto, Schwarcz (2019, p. 187) complementa que:

Na prática, o mundo da política corrobora o que a realidade do dia a dia demonstra: ele é feito de uma atitude, antiga e consolidada entre nós, de buscar tornar inexpressiva, quando não quase inexistente, a presença de mulheres nas principais instituições do país. E, quando isso não ocorre, o sentimento de perda de privilégios pode dar vazão não só à violência física, mas também à violência simbólica e moral.

Sen (2010, p. 251), ao tratar da condição de agente das mulheres e do quanto a instrução e as oportunidades de trabalho são importantes para busca pelo seu bem-estar e

reconhecimento de direitos, chama a atenção para o fato de que muitas vidas podem ser salvas pelas discussões proporcionadas pelas mulheres dentro do ambiente político e que, seguramente, as suas próprias vidas se incluem nesse propósito. Mas não se trata apenas de uma questão social, pois conforme destaca Sen (2010, p. 263) “nada atualmente é tão importante na economia política do desenvolvimento quanto um reconhecimento adequado da participação e da liderança política, econômica e social das mulheres”.

O problema está no fato de que, ao contrário do que defende Sen para um desenvolvimento como liberdade, a economia está sendo movimentada em prejuízo das mulheres por meio da indústria da beleza. À vista disso, se outrora vigorava um sistema de luta de classes que proporcionava a distinção social entre as mulheres, atualmente esse propósito está muito mais atrelado a dois fatores referidos por Lipovetsky (2009, p.67), consistentes na busca pela diferenciação individual e pela inovação estética.

Essa manobra que se sustenta em interesses econômicos próprios do capitalismo, a partir da expansão do mercado da beleza, está diretamente relacionada à dominação simbólica historicamente exercida sobre as mulheres e que com o auxílio dessa dominação material estética, as mantém excluídas e afastadas do cenário político, impactando negativamente na sua relevância em relação à democracia. Essa é a conclusão que se extrai quando se observa que a evolução dos lucros obtidos com a indústria da beleza ocorrem em ritmo muito mais acelerado do que a participação de mulheres na política.

Neste sentido, segundo informações da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC, 2024), no exercício financeiro de 2023, um ano após as eleições nacionais de 2022, o mercado de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos no Brasil, movimentou cerca de um bilhão e setecentos mil dólares, entre importações e exportações, sendo que em relação a estas, houve um recorde histórico de novecentos e onze milhões de dólares, a contar de 1997, quando houve o início de coleta dos dados da série temporal.

Integrando a análise, verifica-se que nos exercícios de 2019 e 2020, primeiro ano subsequente às eleições nacionais de 2018 e, respectivamente, o ano em que eclodiu a pandemia de Covid-19 no Brasil, mesmo como todas as emergências sanitárias, conforme informação divulgada pela Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC, 2021), mantiveram altas de 3,9% e 4,7%, ou seja, quando deveria ocorrer uma retração neste mercado, o que se vislumbrou foi a sua alta.

Logo, não surpreende que em 2023, tenha ocorrido a quebra de um recorde em relação aos produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, contudo, consoante destacado, a

evolução ocorrida no ambiente político foi muito menos significativa, quanto mais lenta, do que a identificada no âmbito deste mercado, que se configura como apenas uma fatia exemplificativa dos inúmeros produtos e serviços que podem ser qualificados como parte integrante da indústria da beleza, como cirurgias plásticas, procedimentos estéticos, moda, dentre outros.

Nesta conjuntura, retomando o aspecto teórico acerca da dominação das mulheres por meio de signos estéticos, mostra-se importante a análise de Pereira e Calgaro (2021, p. 77-80, *passim*), que direcionando-se para o consumo, abordaram o adestramento e domesticação dos corpos, sob a ótica de Foucault, como uma das dinâmicas de poder que norteiam a sociedade. Neste sentido, Pereira e Calgaro (2021, p. 81) explicam que “a disciplina age sobre os corpos no dia a dia do sujeito, na forma de se vestir, nas dietas alimentares, nos produtos de beleza, nas cirurgias estéticas, fazendo com que a máquina capitalista seja movimentada, e o consumo aumente progressivamente”.

Isso deixa claro que o consumo torna-se um elemento central e direto para o sucesso econômico do sistema mercadológico da beleza, assim como atua enquanto um componente indireto para a domesticação, especialmente de mulheres, por meio dessa indústria, na medida em que desvia o foco das questões político-sociais de gênero. Em outras palavras, o mercado da beleza é intensificado pelo consumo e intencionado por questões econômicas, contudo, também mal intencionado na objetificação da mulher, fazendo com que inconscientemente não intervenha nos processos políticos.

O panorama é agravado pela efemeridade com que a sociedade do consumo é estruturalmente caracterizada, quando o novo fica velho a todo instante, fazendo com que as mulheres nunca estejam satisfeitas, dentro de uma lógica hedonista, que visa não mais a distinção social somente, mas principalmente uma busca individual (Lipovetsky, 2009, p. 211; 230-231, *passim*), no presente estudo representada por ideais estéticos. Os dados econômicos trazidos apontam para isso e, ademais, há outro importante componente envolvido nesta dinâmica que não pode ser relegado ao esquecimento, que é o ambiente digital e seus efeitos de espetacularização.

A sociedade do espetáculo é um tema explorado por Debord (1997, p. 10-14, *passim*), que assim a caracteriza quando as relações entre os indivíduos passam a ser intermediadas por imagens, nas quais, o ter e o parecer se tornam mais importantes do que o ser. Debord (1997, p. 96-98, *passim*) defende que o tempo tornou-se um ativo da indústria, explorado por meio do consumo de imagens, que se apresentam como válvulas propulsoras do consumismo, pois conforme retrata o autor, “a realidade do tempo foi substituída pela publicidade do tempo”.

As redes sociais potencializaram os efeitos da espetacularização e como nunca antes na história, as pessoas estão expostas permanentemente aos estímulos consumistas impulsionados por algoritmos e por uma sociedade em rede. Conforme destacam Carlessi, Borges e Calgaro (2022, p. 388), ao tratar de tecnologias persuasivas, a captura de dados pessoais nas redes sociais auxilia na reprodução de técnicas de neuromarketing, que direcionam o comportamento dos usuários ao consumo, manipulando os seus desejos de forma injusta.

A partir disso, se ao longo do tempo a mulher foi objetificada, como um produto social, considerando a sociedade patriarcal e masculinista decorrente do contrato sexual identificado por Pateman, atualmente, pode-se afirmar que a mulher ocupa ao mesmo tempo as posições de consumidora e mercadaria: adquire insumos estéticos para reforçar e enaltecer seus atributos de mercadaria a ser desejada e consumida. Para Bauman (2008, p. 21), sem distinções de gênero, a premissa é confirmada na medida em que “a característica mais proeminente da sociedade de consumidores – ainda que cuidadosamente disfarçada e encoberta – é a transformação dos consumidores em mercadorias”.

Dessa forma, Bauman (2008, p. 85) explica que:

Os membros da sociedade de consumidores são eles próprios mercadorias de consumo, e é a qualidade de ser uma mercadoria de consumo que os torna membros autênticos dessa sociedade. Tornar-se e continuar sendo uma mercadoria vendável é o mais poderoso motivo de preocupação do consumidor, mesmo que em geral latente e quase nunca consciente. É por seu poder de aumentar o preço de mercado do consumidor que se costuma avaliar a atratividade dos bens de consumo – os atuais ou potenciais objetos de desejo dos consumidores que desencadeiam as ações de consumo.

Conforme se depreende da lição trazida por Bauman, nem sempre essa condição de mercadaria do consumidor é consciente, o que pode ser vislumbrado a partir da consideração de Wolf (2018, p. 359) de que “a propaganda direcionada às mulheres opera através da depreciação da autoestima”, ou seja, se manipulam os sentimentos das mulheres em relação a si mesmas, para que vejam nos produtos colocados à disposição uma solução para as suas insatisfações. O grande problema é que essas insatisfações são na maior parte das vezes criadas pela sociedade do espetáculo e pela dominação em rede e não correspondem à realidade sem esses estímulos externos.

Carlessi, Borges e Calgaro (2022, p. 384-388, passim) chamam a atenção para o aspecto nocivo da neurotecnologia, que apesar de proporcionar alguns avanços na qualidade de vida do ser humano, também violam a liberdade cognitiva dos consumidores, na medida em que “publicidades carregadas de informações neurais e dados do consumidor não são dirigidas

ao consumo consciente”. Isso só é possível porque, conforme explica Han (2018, p. 75), “todo clique que eu faço é salvo. Todo passo que eu faço é rastreável. Deixamos rastros digitais em todo lugar. Nossa vida digital se forma de modo exato na rede. A possibilidade de um protocolamento total da vida substitui a confiança inteiramente pelo controle.”

Dessa maneira, se antes havia uma ambiente destinado ao compartilhamento de informações e estas se configuravam no principal ativo da sociedade digital, atualmente, consoante expõe Zuboff (2021, p. 505), “essa trajetória que levou uma década e meia nos conduziu da automatização dos fluxos de informação sobre você para a automatização de você”. Por fim, ao expor o capitalismo de vigilância, Zuboff (2021, p. 752) acrescenta que “o objetivo agora não é dominar a natureza e sim a natureza humana. O foco mudou de máquinas que superam os limites do nosso corpo para máquinas que modificam o comportamento de indivíduos, grupos e populações em prol de objetivos mercadológicos”.

Portanto, se a tecnologia é capaz de transformar a sociedade por meio de uma dominação que é inconsciente e afeta a todos, tanto mais o fará em relação à mulheres que antes mesmo da era digital, desde os tempos mais remotos e os instrumentos mais arcaicos de comunicação, já estavam sujeitas à submissão. A dominação simbólica, com o auxílio da esfera digital, se perpetua por meio da dominação material, que tem no mercado da beleza um de seus alicerces. É um grande sistema de dominação que se retroalimenta e que ao enredar a mulher em várias teias enfraquece o seu ímpeto político.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo ora desenvolvido foi proposto dentro de uma dinâmica que interliga questões de gênero com o contexto mercadológico da beleza, buscando identificar de que maneira isso se relaciona com a antipolítica de gênero e a participação de mulheres na democracia. Diante disso, verificou-se que as raízes históricas de subjugação do gênero feminino encontram-se dentro da própria concepção do contrato social, quando as mulheres ao serem identificadas como parte deste instrumento exerceram a função subliminar de objeto contratual.

Neste contexto, na medida em que as lutas femininas foram conquistando avanços em prol dos seus interesses ao longo do tempo, a dominação masculina que sempre fora exercida de modo direto, encontrou no poder simbólico de base, determinante na moldura sócio-comportamental silenciosamente incorporada pela sociedade, novos meios de perpetuação e exclusão da mulher. Dentre eles identifica-se o mercado da beleza, que tem no público feminino uma ferramenta auxiliar para a cadeia de controle masculino. Com isso, se passa a exercer

também uma dominação material, tanto pela sustentação em produtos, quanto pelas cifras bilionárias movimentadas anualmente.

Em conjunto a isso, a expansão da tecnologia permite a intensificação de um hiperconsumo, o que coopera para o crescimento econômico de setores como os atrelados à estética, potencializando os aspectos negativos desse mercado em relação à independência da mulher. De fato, em um contraponto, há a possibilidade de empoderamento da mulher por meio da satisfação de suas necessidades relacionadas à beleza, contudo, não se pode ignorar que por trás desse contexto há uma rede interconectada de produtos e serviços altamente lucrativa.

Neste sentido, se identificou que o sistema mercadológico da beleza apresenta um desenvolvimento mais acelerado quando comparado à ampliação da atuação de mulheres nos processos políticos, nos quais a progressão é lenta. Isso leva a concluir que, ainda que não exclusivamente, essa indústria contribui para a obstaculização da participação feminina na democracia, na medida em que captura tempo e recursos econômicos para retroalimentação do histórico poder simbólico que ainda mantém majoritariamente os homens no domínio das decisões e organização social.

Além disso, a estratégia progride por meio da influência tecnológica voltada para o hiperconsumo, fazendo com que, em contrapartida, haja uma menor disposição e possibilidade de atuação no âmbito democrático, seja pela falta de tempo, seja pelo desvio de foco. Ademais, o mercado da beleza também proporciona a continuidade do efeito de objetificação da mulher, porquanto para além da condição de consumidoras, impõe a estas a condição de serem o próprio produto dentro desse sistema econômico.

Portanto, trata-se de temática interdisciplinar que expõe a vulnerabilidade das mulheres, conjugando fatores de exclusão social histórica, mercado e economia, bem como política e democracia. Pesquisas aprofundadas poderão analisar outros vetores que interferem na equação, a exemplo de renda, nível de instrução, trabalho, dentre outros, os quais não foram objeto de análise no presente estudo, que tinha como principal objetivo investigar o problema em torno da sua própria existência perante a democracia.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **A política.** São Paulo: Escala Educacional, 2006.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS (ABIHPEC). **Setor de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos fecha 2023 com valor recorde de exportações alcançando US\$ 911,2 milhões.** São Paulo, 2024. Disponível em: <https://abihpec.org.br/release/setor-de-higiene-pessoal-perfumaria-e-cosmeticos-fecha-2023-com-valor-recorde-de-exportacoes-alcancando-us-9112-milhoes/>. Acesso em: 26 ago. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS (ABIHPEC). **Vendas de HPPC crescem 4,7% em 2020 e totalizam R\$ 122,4 bilhões. São Paulo, 2021.** Disponível em: <https://abihpec.org.br/vendas-de-hppc-crescem-47-em-2020-e-totalizam-r-1224-bilhoes/>. Acesso em: 26 ago. 2025.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo:** a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia:** uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2020.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** Lisboa: Edições 70, 2011.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Composição da Câmara 2023. Brasília: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/composicao-da-camara-2023/>. Acesso em: 24 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Rio de Janeiro, 1916. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em: 16 ago. 2025.

CANCLINI, Néstor Garcia. **Consumidores e cidadãos.** Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2010.

CARLESSI, Mariana Mazuco; **BORGES**, Gustavo Silveira; **CALGARO**, Cleide. **Tecnologias persuasivas e neurodireitos:** A tutela dos consumidores nas redes sociais na sociedade consumocentrista. Revista de Direito Brasileira, v. 35, p. 372-392, 2022.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo:** comentários sobre a sociedade do espetáculo. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

GAGO, Verónica. **A potência feminista ou o desejo de transformar tudo.** Tradução de Igor Peres. São Paulo: Editora Elefante, 2020.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana.** 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

HAN, Byung-Chul. **No enxame:** perspectivas do digital. Tradução de Lucas Machado. Petrópolis: Vozes, 2018.

LIPOVETSKY, Gilles. **A era do vazio:** ensaios sobre o individualismo contemporâneo. Lisboa: Relógio D'Água, 1989.

LIPOVETSKY, Gilles. **O império do efêmero:** a moda e seu destino nas sociedades modernas. São Paulo: Companhia de Bolso, 2009.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O princípio.** 18. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. **A sociedade consumocentrista e seus impactos socioambientais.** Caxias do Sul/RS: EDUCS, 2021.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social.** São Paulo: Escala Educacional, 2006.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro:** raízes históricas de uma democracia frágil. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça.** São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

WOLF, Naomi. **O mito da beleza:** como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres. Tradução de Waldéa Barcellos. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância:** a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.